



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal

Gabinete

Ofício Nº 2370/2024 - SEPLAD/GAB

Brasília-DF, 13 de março de 2024.

A Sua Excelência o Senhor
GUSTAVO DO VALE ROCHA
Secretário de Estado-Chefe
Casa Civil do Distrito Federal

Assunto: Minuta de Projeto de Lei. Reestruturação administrativa. DER/DF.

Senhor Secretário,

1. Ao cumprimentá-lo, versam os autos acerca da minuta de Projeto de Lei (132418868), de iniciativa do Poder Executivo, que visa a alteração da estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.
2. Sobre o assunto, a Secretaria Executiva de Gestão Administrativa desta Pasta (Despacho SEPLAD/SEGEA - 132814586) acolheu a manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas (Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP - 132211644), a qual informou que foram atendidas as exigências do [Decreto nº 40.467/2020](#) e o [Decreto nº 44.162/2023](#), que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.
3. Adiante, a Subsecretaria de Orçamento Público (Nota Técnica N.º 50/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/CODIM - 133368902), acolhida pela Secretaria Executiva de Finanças (Despacho SEPLAD/SEFIN - 135713870), destacou que "o processo **requer, que conste adequação (Item 3.5), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023**, bem como que a Unidade demandante deverá gerenciar seu orçamento a fim de permitir a manutenção das políticas públicas atuais e a continuidade dos serviços públicos prestados. (art. 2º do Decreto nº 44.117, de 05 de janeiro de 2023). Importando destacar o seguinte:

(...)
Acrescenta-se que devido à necessidade de abertura de crédito suplementar, decorrente do incremento de despesas da proposta, foi instruído o processo SEI nº 00113-00001672/2024-50, que delibera quanto o crédito adicional requerido.

Quanto à autorização para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, com o fim de acomodar a reestrutura do órgão, consta do processo SEI nº 00113-00001691/2024-86.
4. Instada, a Assessoria Jurídico-Legislativa acostou aos autos a Nota Jurídica N.º 160/2024 -

SEPLAD/GAB/AJL/UNOP (135789248), concluindo que partindo da premissa de que as informações prestadas pelo órgão proponente são fidedignas e nos mandamentos do [Decreto 43.130/2021](#), da [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e da [Lei Complementar n.º 13/1996](#), a minuta de Projeto de Lei atende aos critérios de legalidade, estando em consonância com legislação de regência, além disso, considerando a imprescindibilidade de alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a continuidade do procedimento em questão, ressalto a obrigatoriedade de que o ato de publicação do Projeto de Lei correspondente se dê de maneira simultânea ou subsequente à realização dos ajustes necessários na LDO.

5. Ademais, o Comitê Interno de Gestão de Pessoas lavrou a Ata da 16ª Reunião (135786151), concluindo conforme o transcrito abaixo:

(...)

Por fim, verifica-se que a proposta de reestruturação administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF) está em consonância com o [Decreto nº 40.467 de 2020](#) e o [Decreto nº 44.162 de 2023](#), desde que **publicação da proposição em análise seja publicada após ou concomitante com a publicação de alteração da LDO que tramita pelo processo SEI nº 00113-00001691/2024-86.** Nesse sentido, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Economia o envio dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, com vistas à Consultoria Jurídica do Governador para análise e manifestação do Projeto de Lei contida no Doc. SEI/GDF 132418868 e demais providências pertinentes. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente do CIGP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros.

6. Ante o exposto, encaminho a minuta de Projeto de Lei (132418868), para conhecimento e análise, a fim de subsidiar a deliberação do Excelentíssimo Senhor Governador.

Atenciosamente,

[1] [Decreto nº 45.433, de 18/01/2024](#)



Documento assinado eletronicamente por **NEY FERRAZ JÚNIOR - Matr.0281927-9, Secretário(a) de Estado de Economia do Distrito Federal**, em 13/03/2024, às 19:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **135844992** código CRC= **C69D615B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º Andar, Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal
Subsecretaria de Gestão de Pessoas
Unidade de Movimentação de Pessoal

Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP

Brasília-DF, 29 de janeiro de 2024.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas (SUGEP),

Assunto: Anteprojeto de lei.

1. CONTEXTO

1.1. Trata-se de proposta de anteprojeto de lei dispondo de reestruturação administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).

1.2. Os autos vieram a esta Unidade de Movimentação de Pessoal (UMP) haja vista as disposições do [Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020](#), e do [Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023](#), de forma que se informa o que segue.

2. RELATO

2.1. O pleito já foi objeto de análise desta UMP, sendo a manifestação mais recente a que consta na Nota Técnica Nº 997/2023 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP (124261663), datada de 09/10/2023, quando o interessado fez anexar nova documentação com impacto financeiro atualizado, em face da edição da [Lei nº 7.254, de 02 de maio de 2023](#), que reajustou os valores de remuneração dos cargos em comissão de que trata a [Lei nº 6.525, de 1º de abril de 2020](#), com efeitos financeiros a contar de 1º de julho de 2023.

2.2. Agora, em vista do início do novo exercício financeiro, aquele DER atualizou a documentação pertinente ao pleito, conforme Nota Informativa nº 7/2024 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (131437564), para a qual se apresenta a análise a seguir.

2.3. COMPATIBILIDADE DO PLEITO COM A LEGISLAÇÃO E AS DIRETRIZES ESTABELECIDAS NO DECRETO Nº 40.467 DE 2020 E DECRETO Nº 44.162 DE 2023

2.3.1. Foi incluída pelo DER-DF a seguinte documentação:

- a) exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão (130919324);
- b) manifestação da assessoria jurídica do órgão (109871279);
- c) estimativa do impacto orçamentário-financeiro (124139550);
- d) Declaração de Disponibilidade Orçamentária (130913072);
- e) Declaração de Não Afetação das Metas de Resultado (130917883);
- f) Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários (130918792);
- g) Declaração de Compatibilidade Orçamentária e Financeira (130919461); e
- h) Minuta de Anteprojeto de Lei (132418868).

2.3.2. Assim, ante a documentação apresentada, esta Unidade entende que o pleito está compatível com os normativos citados.

2.4. ANÁLISE DA ESTIMATIVA DO IMPACTO FINANCEIRO FORNECIDA PELO DEMANDANTE

2.4.1. Conforme os dados constantes na Minuta de Projeto de Lei (132418868), apresentamos abaixo o impacto do pleito, o qual resultará em aumento mensal de **R\$ 1.158.193,45**, conforme quadros a seguir:

ESTRUTURA DE CARGOS ATUAL				ESTRUTURA DE CARGOS PROPOSTA			
SÍMBOLO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL	SÍMBOLO	QTDE	VALOR UNITARIO	VALOR TOTAL
CDA-01	1	R\$ 22.550,00	R\$ 22.550,00	CDA-01	1	R\$ 22.550,00	R\$ 22.550,00
CNE-02	1	R\$ 15.013,00	R\$ 15.013,00	CNE-02	2	R\$ 15.013,00	R\$ 30.026,00
CNE-03	1	R\$ 12.944,00	R\$ 12.944,00	CNE-03	10	R\$ 12.944,00	R\$ 129.440,00
CNE-05		R\$ 8.138,00	R\$ -	CNE-05	2	R\$ 8.138,00	R\$ 16.276,00
CNE-06		R\$ 7.325,00	R\$ -	CNE-06	11	R\$ 7.325,00	R\$ 80.575,00
CNE-07	4	R\$ 5.856,00	R\$ 23.424,00	CNE-07	34	R\$ 5.856,00	R\$ 199.104,00
CPE-01		R\$ 13.930,00	R\$ -	CPE-01	1	R\$ 13.930,00	R\$ 13.930,00
CPE-02	4	R\$ 12.010,00	R\$ 48.040,00	CPE-02	4	R\$ 12.010,00	R\$ 48.040,00
CPE-03		R\$ 10.355,00	R\$ -	CPE-03	2	R\$ 10.355,00	R\$ 20.710,00
CPE-05	2	R\$ 6.510,00	R\$ 13.020,00	CPE-05	8	R\$ 6.510,00	R\$ 52.080,00
CPE-06	5	R\$ 5.860,00	R\$ 29.300,00	CPE-06	19	R\$ 5.860,00	R\$ 111.340,00
CPE-07	23	R\$ 4.685,00	R\$ 107.755,00	CPE-07	60	R\$ 4.685,00	R\$ 281.100,00
CC-01	4	R\$ 1.388,00	R\$ 5.552,00	CC-01		R\$ 1.388,00	R\$ -
CC-04	3	R\$ 2.025,00	R\$ 6.075,00	CC-04	2	R\$ 2.025,00	R\$ 4.050,00
CC-05	2	R\$ 2.413,00	R\$ 4.826,00	CC-05		R\$ 2.413,00	R\$ -
CC-06	10	R\$ 2.806,00	R\$ 28.060,00	CC-06	21	R\$ 2.806,00	R\$ 58.926,00
CC-08	17	R\$ 3.675,00	R\$ 62.475,00	CC-08	28	R\$ 3.675,00	R\$ 102.900,00
CPC-01	3	R\$ 1.110,00	R\$ 3.330,00	CPC-01		R\$ 1.110,00	R\$ -
CPC-04	53	R\$ 1.620,00	R\$ 85.860,00	CPC-04	2	R\$ 1.620,00	R\$ 3.240,00
CPC-05	5	R\$ 1.930,00	R\$ 9.650,00	CPC-05		R\$ 1.930,00	R\$ -
CPC-06	53	R\$ 2.245,00	R\$ 118.985,00	CPC-06	63	R\$ 2.245,00	R\$ 141.435,00
CPC-08	30	R\$ 2.940,00	R\$ 88.200,00	CPC-08	118	R\$ 2.940,00	R\$ 346.920,00
TOTAL	221		R\$ 685.059,00		388		R\$ 1.662.642,00
Acréscimo					167		R\$ 977.583,00
Auxílio Alimentação (R\$ 1.244,71 X 67 cargos sem vínculo)							R\$ 83.395,57
Contribuição Patronal (21%)							R\$ 97.214,88
ACRÉSCIMO TOTAL							R\$ 1.158.193,45

IMPACTO ANUAL(*)		
2024 (**)	2025	2026
R\$ 13.934.952,22	R\$ 15.298.947,69	R\$ 15.298.947,69

(*) inclui 13º e 1/3 de férias

(**) fevereiro a dezembro

2.4.2. Portanto, em face dos dados acima, resta atendida a exigência legal de apresentação de estimativa do impacto orçamentário-financeiro, com a respectiva memória de cálculo, nos termos do art. 2º do [Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020](#).

2.5. ANÁLISE DO TEXTO DO ATO PROPOSTO

2.5.1. A Minuta de Anteprojeto de Lei (132418868) apresentada abarca as sugestões já recomendadas em análises anteriores realizadas por esta UMP (111298201 e 110412035), de modo que não se vislumbra óbice ao texto proposto.

3. CONCLUSÃO

3.1. Ante todo o exposto, no concernente às competências desta Unidade, entende-se estarem atendidas as exigências do [Decreto nº 40.467, de 2020](#) e do [Decreto nº 43.130, de 2022](#).

3.2. Esclarece-se que tal manifestação restringe-se ao aspecto meramente técnico, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem de motivação ou conclusão, sendo de inteira responsabilidade da autoridade administrativa a observância das normas legais de regência e recomendações constantes da exposição técnica que, frise-se, não possui efeito vinculante na tomada de decisões pelo gestor, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público.

3.3. À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, opinando pelo envio à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA), com vistas à análise das áreas orçamentária, financeira e jurídica desta Pasta para posterior manifestação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP).

Atenciosamente,

RODRIGO OLIVEIRA ALVARES

Chefe da Unidade de Movimentação de Pessoal

1. De acordo.

2. Diante do exposto, encaminha-se o feito para apreciação do Senhor Secretário Executiva de Gestão Administrativa, nos termos da manifestação da área técnica desta Subsecretaria e, ante o pedido de reanálise da demanda, opina-se pelo envio às áreas orçamentária, financeira e jurídica desta Pasta, para manifestação de sua alçada, com o fim de subsidiar a avaliação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP) e, posteriormente, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração, conforme determina o art. 3º, inciso III, da [Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#).

RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO

Subsecretário de Gestão de Pessoas



Documento assinado eletronicamente por **RICARDO ALEXANDRE TRIGUEIRO - Matr.1430950-5, Subsecretário(a) de Gestão de Pessoas**, em 02/02/2024, às 17:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO OLIVEIRA ALVARES - Matr.0158079-5, Chefe da Unidade de Movimentação de Pessoal**, em 05/02/2024, às 14:36, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **132211644** código CRC= **B0A3C4C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Gestão Administrativa

Despacho- SEPLAD/SEGEA

Brasília, 05 de fevereiro de 2024.

**À Secretaria Executiva de Finanças (Sefin/Seec),
Com vistas à Subsecretaria de Orçamento Público (Suop) e Subsecretaria do Tesouro (Sutes),
Com cópia: Assessoria Jurídico-Legislativa - AJL/GAB/Seec,**

Assunto: Anteprojeto de lei. Reestruturação administrativa. DER-DF.

1. Trata-se de proposta de anteprojeto de lei dispendo de reestruturação administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).
2. Impende ressaltar que a demanda já foi objeto de análise no âmbito da Subsecretaria de Gestão de Pessoas desta Secretaria Executiva (Sugep/Segea), conforme Nota Técnica N.º 997/2023 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP (124261663). Contudo, tendo em vista o início do novo exercício financeiro, o DER atualizou a documentação pertinente ao pleito, conforme Nota Informativa nº 7/2024 - DER-DF/PRESI/SUAFIN (131437564).
3. Nesse sentido, a Sugep/Segea manifestou-se por intermédio da Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP (132211644), o qual acolho em sua integralidade, apresentando análise conforme preceitua o [Decreto nº 40.467/2020](#) e o [Decreto nº 44.162/2023](#), que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal.
4. Sem prejuízo da integral leitura da Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP (132211644), destacamos a conclusão:

(...)

CONCLUSÃO

Ante todo o exposto, no concernente às competências desta Unidade, **entende-se estarem atendidas as exigências do [Decreto nº 40.467, de 2020](#) e do [Decreto nº 43.130, de 2022](#).**

Esclarece-se que tal manifestação restringe-se ao aspecto meramente técnico, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem de motivação ou conclusão, sendo de inteira responsabilidade da autoridade administrativa a observância das normas legais de regência e recomendações constantes da exposição técnica que, frise-se, não possui efeito vinculante na tomada de decisões pelo gestor, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, **opinando pelo envio à Secretaria**

Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA), com vistas à análise das áreas orçamentária, financeira e jurídica desta Pasta para posterior manifestação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP).

(...) (grifo nosso)

5. Ante o exposto, encaminhamos os autos para apreciação do pleito com fito de subsidiar a posterior manifestação da Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta (AJL/GAB/Seec) e do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP) e, em seguida, a deliberação do Excelentíssimo Senhor Secretário de Estado de Economia, conforme determina o [art. 3º, inciso III da Portaria nº 41, de 21 de fevereiro de 2020](#).



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Secretário(a) Executivo(a) de Gestão Administrativa**, em 05/02/2024, às 20:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **132814586** código CRC= **7DBEF6D2**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 6º Andar - Sala 601 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8198; 3414-6111

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal
Unidade de Programação Orçamentária
Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento
Econômico

Nota Técnica N.º 50/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/CODIM

Brasília-DF, 14 de fevereiro de 2024.

A UPROG,

Assunto: Alteração a estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

1. CONTEXTO

Avaliar, sob o aspecto estritamente orçamentário, a proposta que visa alterar a estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

Tendo em conta que o pedido acarreta impacto nas despesas de pessoal, no valor de R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro/2024), R\$ 15.239.100,13 para 2025 e R\$ 15.239.100,13 para 2026 conforme Doc SEI Nº (124139550), esta demanda será avaliada, essencialmente, quanto aos regramentos contidos no Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020, no Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 e na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF.

2 - EMBASAMENTO LEGAL

- Constituição Federal de 1988;
- Lei Orgânica do Distrito Federal;
- Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 - LRF (*Estabelece normas de finanças públicas voltadas para a responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências.*);
- Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (*Estatui Normas Gerais de Direito Financeiro para elaboração e controle dos orçamentos e balanços da União dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal.*);
- Lei nº 7.171, de 01 de agosto de 2022 - LDO/2023 (*Dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício financeiro de 2023 e dá outras providências.*);
- Lei nº 7.212, de 30 de dezembro de 2022 - LOA/2023 (*Estima a receita e fixa a despesa do Distrito Federal para o exercício financeiro de 2023.*);
- Portaria nº 168, de 20 de maio de 2022 (*Estabelece os procedimentos para a solicitação de alterações orçamentárias no âmbito das Unidades Orçamentárias integrantes do Orçamento do Distrito Federal e dá outras providências*);
- Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 (*Estabelece normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.*); e
- Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 (*Estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, e dá outras providências.*).

3- DOS REQUISITOS

3.1 - Da Metodologia de Cálculo Apresentada pela Unidade (Art. 16, § 2º, LRF e § único do art. 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020) e da estimativa de Impacto no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes (Art. 16, I, LRF e § único do art. 2º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023)

Presente a compilação das memórias de cálculo no documento e Impacto financeiro no valor de R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro/2024), R\$ 15.239.100,13 para 2025 e R\$ 15.239.100,13 para 2026 conforme Doc SEI Nº (124139550);

3.2 - Declaração de adequação aos instrumentos Orçamentários (Art. 16, II, LRF e Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO II)

Nos termos do § 1º do Art. 16 da LRF tem-se:

§ 1º Para os fins desta Lei Complementar, considera-se:

I - adequada com a lei orçamentária anual, a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício;

II - compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições.

Presente a Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários Doc SEI Nº 130918792 .

Non entanto, não foi identificad a adequação no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício, conforme Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023 .

3.3 - Declaração de disponibilidade orçamentária (Inciso II do Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO I)

Presente Declaração Disponibilidade Orçamentária Doc SEI Nº 130913072 (**ANEXO I** Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023);

3.4 - Da declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais (Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023 - ANEXO III)

Presente a Declaração Não Afetação Metas Resultados Doc SEI Nº 130917883.

3.5 - Da compatibilidade com a LDO (Inciso I do art. 6º do Decreto nº 40.467, de 20 de fevereiro de 2020 e Art. 2º do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023)

A concessão de qualquer vantagem ou aumento de remuneração, a criação de cargos, empregos e funções ou a alteração de estrutura de carreiras, bem como a admissão ou a contratação de pessoal, a qualquer título, pelos órgãos e entidades da administração direta ou indireta, inclusive fundações instituídas e mantidas pelo poder público, só podem ser feitas se houver autorização específica na LDO, ressalvadas as empresas públicas e as sociedades de economia mista (art. 157 da LDOF, § 1º, inciso I).

Nos termos do art. 45 da LDO 2024, para fins de atendimento ao disposto no art. 169, § 1º, da Constituição Federal, ficam autorizadas as despesas com pessoal relativas à concessão de quaisquer vantagens, aumentos de remuneração, criação de cargos, empregos ou funções, alterações de estrutura de carreiras, admissões ou contratações a qualquer título, por órgãos e entidades da administração direta ou indireta, fundações instituídas ou mantidas pelo Poder Público e empresas estatais dependentes, até o limite orçamentário e de quantidade de cargos estabelecidos no Anexo IV desta Lei, cujos valores devem estar compatíveis com a programação orçamentária do Distrito Federal para essa despesa.

Dessa forma, um tópico deve ser observado:

- Não foi identificad a adequação no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício, a adequação, conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023.

4 - DA ANÁLISE ORÇAMENTÁRIA

Consta da demanda a declaração de adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano, Lei nº 7.377, de 29.12.2023, Doc SEI 124139846. Para esclarecer esse ponto foram apensados dois quadros. De início, cabe esclarecer as informações orçamentárias gerais da DER/DF por Fonte (Quadro I) com foco nos valores de 2024 comparados aos de 2023. Ênfase para o valor positivo projetado de R\$ 274.598.569,00 nas diversas fontes.

Quadro I

Fonte	Dotação Inicial		Dotação Autorizada		Cota	Disponível		Empenhado		Liquidado		Dotação autorizada 2024 (-) Empenhado 2023
	2023	2024	2023	2024	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	
100	283.456.727	255.050.574	278.755.343	262.050.574	187.367.497	1.607.996	36.883.875	276.972.347	17.419.202	275.248.792	16.381.726	-R\$14.921.773,00
110	0		44.465.974			3.574.953		33.232.845		27.981.713		-R\$33.232.845,00
135	34.500.000	227.305.220	272.610.000	227.305.220	0	27.494.873	227.305.220	7.005.127	0	6.792.326	0	R\$220.300.093,00
161	40.000.000		63.872.440			6.460.120		57.412.320		53.906.248		-R\$57.412.320,00
183	65.592.709		56.020.530			1.259.309		54.661.729		53.609.850		-R\$54.661.729,00
217	600.000	1.028.053	600.000	1.028.053	0	600.000	1.028.053	0	0	0	0	R\$1.028.053,00
220	5.268.840	11.359.442	10.742.840	11.359.442	0	3.141.262	9.108.653	7.601.578	2.250.789	7.473.578	91.154	R\$3.757.864,00
221	2.271	5.862	2.271	5.862	0	2.271	5.862	0	0	0	0	R\$5.862,00
231	184.634.757	192.357.345	198.134.757	192.357.345	0	121.483.806	157.845.579	76.650.951	34.511.766	58.353.333	0	R\$115.706.394,00
237	82.447.479	139.620.138	132.447.479	139.620.138	0	3.293.285	130.376.758	123.826.194	9.243.380	123.389.862	1.484.072	R\$15.793.944,00
248	8.392.447	8.381.197	8.392.447	8.381.197	6.989.918	5.486.061	1.391.279	2.906.386	0	2.696.993	0	R\$5.474.811,00
321	0		650.899			0		650.899		650.899		-R\$650.899,00
335	0		88.315.453			50.331.272		37.984.181		36.940.249		-R\$37.984.181,00
437	0		20.770.367			33.075		20.737.292		20.489.974		-R\$20.737.292,00
448	0		11.295.399			5.748.036		5.547.363		5.420.810		-R\$5.547.363,00
702	0		13.186.468			451.891		12.734.577		11.145.466		-R\$12.734.577,00
732	68.412.787	179.288.699	80.912.787	179.288.699	0	52.038.615	179.288.699	28.874.172	0	20.161.066	0	R\$150.414.527,00
Soma	773.308.017	1.014.396.530	1.281.175.454	1.021.396.530	194.357.415	283.006.825	743.233.978	746.797.961	63.425.137	704.261.159	17.956.953	R\$274.598.569,00

Fonte: dados extraídos do banco de dados do Sistema SIGGO por meio do extrator de dados *Software oracle Discoverer 11g* em 16/02/2024.

De acrescentar, nos termos do Quadro II, os valores orçados em 2024 em comparação aos orçados e executados em 2023 nas Despesas Obrigatórias de Caráter Continuado - DOCC. Destaque para o saldo projetado de R\$ 3.272.896,00, obtido com base nos valores executados no exercício anterior diante dos valores aportados no presente exercício.

Quadro II

Ação	Fonte	Dotação Autorizada		Alteração		Cota Despesa	Disponível		Empenhado		Liquidado		Dotação autorizada 2024 (-) Empenhado 2023
		2023	2024	2023	2024	2024	2023	2024	2023	2024	2023	2024	
8502-ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL	1000	164.836.654	162.200.000	22.051.884	0	135.274.800	770.008	13.196.358	164.066.646	13.728.842	163.931.146	13.728.842	-R\$1.866.646,00
	1830	3.127.000		3.127.000			27.000		3.100.000		2.600.000		-R\$3.100.000,00
	2200	556.620	1.200.054	0	0	0	256.621	1.200.054	299.999	0	179.999	0	R\$900.055,00
	Soma	168.520.274	163.400.054	25.178.884	0	135.274.800	1.053.629	14.396.412	167.466.645	13.728.842	166.711.145	13.728.842	-R\$4.066.591,00
8504-CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES	1000	24.664.781	31.699.381	-7.034.600	0	26.037.001	290	3.576.182	24.664.491	2.086.199	24.664.491	2.086.199	R\$7.034.890,00
	1830	1.200.000		1.200.000			409.451		790.549		778.549		-R\$790.549,00
	Soma	25.864.781	31.699.381	-5.834.600	0	26.037.001	409.741	3.576.182	25.455.040	2.086.199	25.443.040	2.086.199	R\$6.244.341,00
9001-EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS	1000	450.000	1.292.728	-600.000	0	1.033.376	239.327	205.684	210.673	53.668	210.673	53.668	R\$1.082.055,00
	Soma	450.000	1.292.728	-600.000	0	1.033.376	239.327	205.684	210.673	53.668	210.673	53.668	R\$1.082.055,00
9033-FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PÚBLICO	1000	4.079.863	4.000.000	650.000	0	3.336.000	396	664.000	4.079.467	0	4.079.467	0	-R\$79.467,00
	1830	350.000		350.000			0		350.000		350.000		-R\$350.000,00
	2200	421.161	584.614	150.000	0	0	769	584.614	420.392	0	420.392	0	R\$164.222,00
	2370	1.922.504	2.154.913	650.000	0	0	45.928	2.154.913	1.876.576	0	1.876.576	0	R\$278.337,00
	Soma	6.773.528	6.739.527	1.800.000	0	3.336.000	47.093	3.403.527	6.726.435	0	6.726.435	0	R\$13.092,00
Soma		201.608.583	203.131.690	20.544.284	0	165.681.177	1.749.789	21.581.804	199.858.794	15.868.709	199.091.294	15.868.709	R\$3.272.896,00

Fonte: dados extraídos do banco de dados do Sistema SIGGO por meio do extrator de dados *Software oracle Discoverer 11g* em 16/02/2024.

3 - DAS RECOMENDAÇÕES

Em relação à proposta que visa alterar a estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, tendo em conta que o pedido acarreta impacto nas despesas de pessoal Doc SEI Nº (124139550), tecem-se as seguintes considerações de caráter opinativo:

- Item 3.1 (Metodologia e Estimativas)** - Presente a compilação das memórias de cálculo no documento e Impacto financeiro no valor de R\$ 13.969.175,11(fevereiro a dezembro/2024), R\$ 15.239.100,13 para 2025 e R\$ 15.239.100,13 para 2026 conforme Doc SEI Nº (124139550);
- Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas)** -
Presente a Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários Doc SEI Nº 130918792.
No entanto, não foi identificada no Anexo IV daLei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício, a adequação, conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023;
- Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária)** -
Presente Declaração Disponibilidade Orçamentária Doc. SEI Nº 130913072 (ANEXO I Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023);

- **Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III) -**

Presente a Declaração Não Afetação Metas Resultados Doc SEI Nº 130917883.

- **Item 3.5 (Compatibilidade LDO) - Anexo IV da LDO;**
- - Não foi identificada no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício, a adequação, conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023.
- **Item 4 (Compatibilidade LOA) -** O Quadro I traz a posição orçamentária referente ao DER, que projeta um saldo positivo de R\$ 274.598.569,00 nas diversas fontes.

Já o Quadro II avalia as despesas globais para o Grupo de Despesa 1 (Pessoal e encargos sociais).

- **Encaminhamento:** Nos termos estritamente orçamentários, o processo requer, que conste adequação (Item 3.5), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023 .

Chama-se atenção ao fato de que a Unidade demandante deverá gerenciar seu orçamento a fim de permitir a manutenção das políticas públicas atuais e a continuidade dos serviços públicos prestados. (Artigo 2 do Decreto nº 44.117, de 05 de janeiro de 2023).

Frise-se que essa Nota Técnica é opinativa e se restringe estritamente ao aspecto orçamentário, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade dos atos a serem praticados no âmbito da Unidade, ou pela Administração.

Isto posto, submete-se o processo à Secretaria Executiva de Finanças da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal para apreciação e providências decorrentes.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **RÔMULO ALVES CARINHANHA SILVA - Matr.0271973-8, Diretor(a) de Gestão de Orçamento de Mobilidade**, em 28/02/2024, às 16:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO FILIPE FIGUEIRA BARROS - Matr.0271928-2, Coordenador(a) de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico**, em 28/02/2024, às 17:30, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **LUIZ PAULO DE CARVALHO MORAES - Matr.0272541-X, Subsecretário(a) de Orçamento Público substituto(a)**, em 08/03/2024, às 18:19, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= 133368902 código CRC= 287E05A5.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"
Anexo do Buriti 10º andar sala 1008 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3414-6248
Site - <https://www.seplad.df.gov.br/>



Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração
do Distrito Federal
Secretaria Executiva de Finanças
Subsecretaria do Tesouro

Nota Técnica N.º 23/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUTES

Brasília-DF, 11 de março de 2024.

À Secretaria Executiva de Finanças (Sefin),

Assunto: Trata-se de proposta de anteprojeto de lei dispondo de reestruturação administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).

1. CONTEXTO

1.1. Trata-se de solicitação do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, referente a alteração da estrutura administrativa e de cargos, de acordo com o Ofício Nº 82/2024 - DER-DF/PRESI/GABIN/NUADM (131461696).

1.2. Consta dos autos manifestação da Subsecretaria de Gestão de Pessoas, desta Pasta, consoante Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP (132211644), ratificada pelo Despacho SEPLAD/SEGEA (132814586), informando que "*entende-se estarem atendidas as exigências do [Decreto nº 40.467, de 2020](#) e do [Decreto nº 43.130, de 2022](#).*"

1.3. A Subsecretaria de Orçamento Público também se manifestou nos autos, mediante Nota Técnica N.º 50/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/CODIM (133368902), da qual destacamos:

(...)

Item 3.1 (Metodologia e Estimativas) - Presente a compilação das memórias de cálculo no documento e Impacto financeiro no valor de R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro/2024), R\$ 15.239.100,13 para 2025 e R\$ 15.239.100,13 para 2026 conforme Doc SEI Nº (124139550);

Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas) -

Presente a Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários Doc SEI Nº 130918792.

No entanto, não foi identificada no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício, a adequação, conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023;

Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária) -

Presente Declaração Disponibilidade Orçamentária Doc. SEI Nº 130913072 (ANEXO I Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023);

Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III)

-

Presente a Declaração Não Afetação Metas Resultados Doc SEI Nº 130917883.

Item 3.5 (Compatibilidade LDO) - Anexo IV da LDO;

- Não foi identificada no Anexo IV da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício**, a adequação, conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023.

Item 4 (Compatibilidade LOA) - O Quadro I traz a posição orçamentária referente ao DER, que projeta um saldo positivo de R\$ 274.598.569,00 nas diversas fontes.

Já o Quadro II avalia as despesas globais para o Grupo de Despesa 1 (Pessoal e encargos sociais).

Encaminhamento: Nos termos estritamente orçamentários, o processo requer, que *conste adequação (Item 3.5), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício* conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023 .

Chama-se atenção ao fato de que a Unidade demandante deverá gerenciar seu orçamento a fim de permitir a manutenção das políticas públicas atuais e a continuidade dos serviços públicos prestados. (Artigo 2 do Decreto nº 44.117, de 05 de janeiro de 2023).

1.4. Quanto ao impacto financeiro da demanda, a Unidade demandante apresentou Planilha Doc SEI Nº (124139550) e atualização para o exercício de 2024 (fevereiro a dezembro/2024), conforme Declaração do Ordenador da despesa (130917883), com os valores destacados abaixo:

- **2024:** R\$ 13.969.175,11 (treze milhões, novecentos e sessenta e nove mil e cento e setenta reais e onze centavos);
- **2025:** R\$ 15.239.100,13 (quinze milhões, duzentos e trinta e nove mil, cem reais e treze centavos);
- **2026:** R\$ 15.239.100,13 (quinze milhões, duzentos e trinta e nove mil, cem reais e treze centavos).

1.5. Os autos vieram a esta Subsecretaria para análise, em atendimento ao [Decreto nº 40.467/2020](#) e ao [Decreto nº 44.162/2023](#), que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal. Sendo assim, esta SUTES apresenta análise no próximo tópico, em relação ao que preceitua a legislação citada.

2. ANÁLISE

Quanto à compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em relação à receita corrente líquida do governo:

2.1. O último Índice de Pessoal da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF publicado foi de **34,80 %** sobre a Receita Corrente Líquida – RCL, abaixo do limite de alerta estabelecido pela LRF, que no caso do Distrito Federal é de 44,10%, conforme Demonstrativo Simplificado do Relatório de Gestão Fiscal Orçamentos Fiscal e da Seguridade Social até o 3º quadrimestre de 2023, publicado na Edição nº 21 do DODF, de 30/01/2024, pág. 6.

2.2. Segundo o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, referente ao sexto bimestre

de 2023, publicado na Edição DODF nº 21, de 30/01/2024, pág. 18, a última RCL totalizou R\$ 33,1 bilhões.

2.3. Observa-se que todo acréscimo no pagamento de despesas que não seja suportado pelo aumento na mesma magnitude da receita (primária ou nominal, conforme cada caso) impactará, negativamente, os resultados fiscais mencionados, sendo que não haverá impacto sobre a meta na medida em que haja dotação orçamentária apta a suportar as despesas ora pleiteadas.

Quanto ao impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias:

2.4. Para o ano de 2023 a meta de resultado primário prevista é deficitária em 897,7 milhões, enquanto a meta de resultado nominal é deficitária em 1.102,7 milhões, conforme se verifica no Anexo II da Lei 7.171/2023 (LDO 2023).

2.5. De acordo com o Relatório Resumido de Execução Orçamentária, no sexto bimestre de 2023, publicado na Edição DODF nº 21, de 30/01/2024, pág. 23, foi apurado um superávit primário de R\$ 1,8 bilhões e um superávit nominal de R\$ 165,8 milhões.

2.6. Quanto ao impacto da referida despesa nos resultados fiscais, na Declaração de Não Afetação as Metas de Resultado (130917883), o ordenador de despesas informa que "*... informo que a despesa referente a reestruturação administrativa e de cargos (minuta de Anteprojeto - SEI 111012424, cujo cronograma de desembolso previsto para 2024 é de R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro) , conforme consta do processo 0011300018748/2021-33, será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária da LOA/2024, de forma que não restarão impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.*"

Quanto à disponibilidade financeira do governo para o atendimento do pleito

2.7. O quadro a seguir apresenta as disponibilidades de caixa do Poder Executivo do DF, referentes às receitas de fontes não vinculadas.

Ano	Disponibilidade Líquida de Caixa do Poder Executivo (RGF) - fontes não vinculados – Em R\$ mil
2016	-2.251.379
2017	-1.766.917
2018	-1.761.978
2019	-1.414.717
2020	-11.651
2021	916.943
2022	- 65.396
2023	414.960

2.8. Observa-se que, de acordo com o quadro acima, a disponibilidade real de recursos não vinculados encerrou o ano, de forma positiva, em R\$ 414,9 milhões.

3. CONCLUSÃO

3.1. O Órgão Central de Gestão de Pessoas concluiu, em sua manifestação (132814586), "*estarem atendidas as exigências do [Decreto nº 40.467, de 2020](#) e do [Decreto nº 43.130, de 2022](#).*"

3.2. Por outro lado, o Órgão Central de Orçamento (133368902), destacou que "o processo requer, que *conste adequação (Item 3.5), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício* conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023 .

3.3. Diante do exposto, do ponto de vista financeiro, esta Unidade entende que, para o prosseguimento da demanda, torna-se necessário que haja adequação do ajuste orçamentário apontado acima pela Subsecretaria de Orçamento Público.

3.4. Frisa-se que essa Nota Técnica se restringe estritamente aos aspectos financeiros, com base nos documentos acostados aos autos até a data da sua assinatura, e que, por conseguinte, não apresenta o intuito de adentrar em aspectos de conveniência e oportunidade.

Atenciosamente,

FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS

Subsecretário do Tesouro



Documento assinado eletronicamente por **FABRÍCIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Subsecretário(a) do Tesouro do Distrito Federal**, em 11/03/2024, às 12:22, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **135533869** código CRC= **FA6A28CB**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Anexo do Palácio do Buriti, 11º andar, sala 1101 - Bairro Zona Cívico - Administrativa - CEP 70075-900 - DF
Telefone(s): 3312-5812/5804/5837/5902
Site - <https://www.seplad.df.gov.br/>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DO DISTRITO FEDERAL

Gabinete

Unidade de Orçamento e Pessoal

Nota Jurídica N.º 160/2024 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP

Brasília-DF, 13 de março de 2024.

EMENTA: Minuta de Projeto de Lei, que dispõe sobre a alteração da estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF. **Viabilidade Jurídica.**

1. RELATÓRIO

1.1. Versa o presente processo sobre o Despacho— SEPLAD/SEGEA (132814586), o qual encaminha a Minuta de Projeto de Lei (111012424), de iniciativa do Poder Executivo, que visa a alteração da estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

1.2. Por meio do Despacho— SEPLAD/SEGEA (132814586), a Secretaria Executiva de Gestão Administrativa encaminhou o feito à Secretaria Executiva de Finanças, à Subsecretaria de Orçamento Público, Subsecretaria do Tesouro, e posteriormente os autos vieram a esta Assessoria Jurídico-Legislativa, para análise e manifestação.

1.3. Sobreveio a Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP (132211644), que concluiu nestes termos:

Ante todo o exposto, no concernente às competências desta Unidade, entende-se estarem atendidas as exigências do [Decreto nº 40.467, de 2020](#) e do [Decreto nº 43.130, de 2022](#).

Esclarece-se que tal manifestação restringe-se ao aspecto meramente técnico, não adentrando na conveniência e oportunidade dos atos praticados pela Administração, nem de motivação ou conclusão, sendo de inteira responsabilidade da autoridade administrativa a observância das normas legais de regência e recomendações constantes da exposição técnica que, frise-se, não possui efeito vinculante na tomada de decisões pelo gestor, a quem compete avaliar a melhor solução para atender ao interesse público.

À Subsecretaria de Gestão de Pessoas, opinando pelo envio à Secretaria Executiva de Gestão Administrativa (SEGEA), com vistas à análise das áreas orçamentária, financeira e jurídica desta Pasta para posterior manifestação do Comitê Interno de Gestão de Pessoas (CIGP).

1.4. A Secretaria Executiva de Finanças, no exercício de suas atribuições legais e regimentais, encaminhou os autos em questão para apreciação e análise técnica por parte da Subsecretaria de Orçamento Público (SUOP) e da Subsecretaria do Tesouro (SUTES). Estas, após devida análise, emitiram, respectivamente, as Notas Técnicas nº 50 (133368902) - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/CODIM e nº 23 - SEPLAD/SEFIN/SUTES (135533869), mediante as quais se manifestaram de forma fundamentada a respeito dos procedimentos necessários para o encaminhamento do pleito em análise **"Nos termos estritamente orçamentários, o processo requer,**

que conste adequação (Item 3.5), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023 ."

1.5. É o relatório. Passa-se a análise.

2. FUNDAMENTAÇÃO

2.1. Prefacialmente, importa destacar que a manifestação desta Unidade de Orçamento e Pessoal, como espécie de ato administrativo enunciativo, possui natureza meramente opinativa e índole estritamente jurídica, em especial quanto à sua legalidade, não abarcando questões técnicas, econômicas, procedimentais, ou relativas a sua oportunidade e conveniência e, portanto, não tendo o condão de vincular as autoridades competentes, a quem cabe a decisão final, dentro das respectivas alçadas.

2.2. No caso em apreço, demanda análise jurídica a Minuta de Projeto de Lei inserida tanto em seu aspecto formal, quanto em seu aspecto material, relacionado ao mérito da proposição e sua viabilidade jurídica.

2.3. Isso posto, nos termos do [Decreto 43.130, de 23 de março de 2022](#), os processos administrativos que envolvem a tramitação de proposição de Projeto de Lei, Decretos e demais atos normativos aplicáveis devem vir nos seguintes termos:

Art. 3º A proposição de projeto de lei ou de decreto será atuada pelo órgão ou entidade proponente e encaminhada pelo respectivo Secretário de Estado, ou pelo Secretário de Estado ao qual o órgão ou entidade esteja vinculado, à Casa Civil do Distrito Federal, para análise de conveniência e oportunidade, acompanhada de:

I - exposição de motivos assinada pela autoridade máxima do órgão ou entidade proponente, devendo conter os seguintes requisitos, de forma individualizada:

- a) justificativa e fundamento claro e objetivo da proposição;
- b) a síntese do problema cuja proposição visa a solucionar;
- c) a identificação das normas afetadas pela proposição;
- d) a necessidade de que a matéria seja disciplinada por ato do Governador e não por ato do Secretário de Estado do Distrito Federal proponente;
- e) a conveniência e a oportunidade de adoção da medida;
- f) no caso de proposição de projeto de lei, as razões para requerer à Câmara Legislativa do Distrito Federal a apreciação em caráter de urgência de projeto de lei, se for o caso.

II - manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente que deve abranger:

- a) os dispositivos constitucionais ou legais que fundamentam a validade da proposição;
- b) as consequências jurídicas dos principais pontos da proposição;
- c) as controvérsias jurídicas que envolvam a matéria;
- d) os fundamentos que sustentam a competência do Governador para disciplinar a matéria;
- e) as normas a serem revogadas com edição do ato normativo;
- f) a demonstração de que a proposta não invade a competência, material ou formal, da União ou de outro ente Federativo, bem como a indicação de que a iniciativa é também do Poder Executivo do Distrito Federal, nas hipóteses de competência concorrente.
- g) a análise de constitucionalidade, legalidade e legística;

h) em ano eleitoral, a análise da viabilidade jurídica da proposta sob o aspecto da legislação eleitoral, inclusive no tocante às vedações previstas na Lei 9.504, de 30 de setembro de 1997, na Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e outras normas aplicáveis, inclusive a jurisprudência e regulamentações do Tribunal Superior Eleitoral.

III - declaração do ordenador de despesas:

a) informando que a medida não gera impacto orçamentário-financeiro aos cofres públicos do Distrito Federal, bem como aos seus órgãos e entidades;

b) no caso em que a proposta implicar renúncia de receita, criação, aperfeiçoamento ou expansão da ação governamental, ou aumento de despesas, informando, cumulativamente:

1. a estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que entrar em vigor e nos dois subsequentes, da qual deverá constar, de forma clara e detalhada, as premissas e as metodologias de cálculo utilizadas;

2. a adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual, compatibilidade com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) quando se tratar de despesa obrigatória de caráter continuado, deverá ser demonstrada a origem dos recursos para seu custeio;

IV - manifestação técnica sobre o mérito da proposição, contendo:

a) a análise do problema que o ato normativo visa solucionar, identificando a natureza, o alcance, as causas da necessidade e as razões para que o Poder Executivo intervenha no problema;

b) os objetivos das ações previstas na proposta, com os resultados e os impactos esperados com a medida;

c) as metas e os indicadores para acompanhamento e avaliação dos resultados;

d) a enumeração das alternativas disponíveis, considerando a situação fático-jurídica do problema que se pretende resolver;

e) nas hipóteses de proposta de implementação de política pública, deverá ser demonstrada a relação existente entre a causa do problema, as ações propostas e os resultados esperados;

f) o prazo para implementação, quando couber;

g) a análise do impacto da medida sobre outras políticas públicas, inclusive quanto à interação ou à sobreposição, se for o caso;

h) a descrição histórica das políticas anteriormente adotadas para o mesmo problema, as necessidades e as razões pelas quais foram descontinuadas, se for o caso;

i) a metodologia utilizada para a análise prévia do impacto da proposta, bem como das informações técnicas que apoiaram a elaboração dos pareceres de mérito;

§ 1º Todos os documentos, manifestações e pareceres aos quais o interessado fizer referência em sua fundamentação devem ser acostados à proposição de projeto de lei ou de decreto.

§ 2º A proposição que se enquadre na alínea "b" do inciso III deste artigo poderá ser submetida previamente à Secretaria de Estado de Economia, para análise quanto ao impacto orçamentário e financeiro da medida.

§ 3º A não apresentação da manifestação técnica ou inobservância de qualquer das alíneas elencadas no inciso IV deste artigo deve ser

devidamente justificada e fundamentada nos autos do processo.

§ 4º A proposta, consistente em minuta de projeto de lei de concessão, ampliação ou prorrogação de benefício tributário, deverá seguir o procedimento disciplinado no Decreto nº 41.496, de 18 de novembro de 2020, ou suas alterações, antes de ser encaminhada para a Casa Civil do Distrito Federal.

§ 5º O descumprimento das disposições deste artigo ensejará a restituição dos autos ao proponente para a adequação proposição.

2.4. Conforme se depreende do artigo transcrito, todas as proposições de projetos de lei, decretos e, no que couber, demais atos normativos, devem ser encaminhada via Sistema Eletrônico de Informação - SEI-GDF, pela autoridade máxima do órgão ou entidade, ao Gabinete da Casa Civil, acompanhada de **(I)** exposição de motivos; **(II)** manifestação da assessoria jurídica do órgão ou entidade proponente; **(III)** declaração do ordenador de despesas; e **(IV)** manifestação sobre o mérito da proposição.

2.5. Com relação a Exposição de Motivos **(I)**, suprido por meio da Justificativa - DER-DF/PRESI/SUAFIN (130919324), do qual cumpre destacar:

(...)

Com a nova estrutura, pretende-se construir e consolidar o DER/DF do futuro, uma autarquia que ambiciona a excelência em suas ações, assim como identificar oportunidades para acelerar a captura de valor e trazer melhorias expressivas para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF; e para isso, faz-se necessária a sua modernização e a valorização dos seus colaboradores.

A estrutura ora proposta traz a criação e a reordenação de unidades administrativas voltadas ao fortalecimento e adequação no desempenho de competências, não deixando de observar os princípios que norteiam a Administração Pública e as legislações pertinentes.

Atualmente o DER/DF conta em sua estrutura com 221 (duzentos e vinte e um) cargos comissionados. No cenário proposto, esse número saltará para 390 (trezentos e noventa), gerando um impacto financeiro na ordem de **R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro)** em 2024, **R\$ 15.239.100,13** em 2025 e **R\$ 15.239.100,13** em 2026, tendo um acréscimo de 9,11% na folha anual de pagamento, conforme demonstrado no resumo do impacto financeiro (124139550).

(...)

2.6. Acerca do item **(II)**, verifica-se suprido por meio do Parecer SEI-GDF n.º 42/2023 - DER-DF/PROJUR/DIRAJ/GEPAR (109871279).

2.7. Acerca do item **(III)**, manifestação do Ordenador de Despesas, suprido pela Declaração - DER-DF/PRESI/SUAFIN (130919461), que informa o impacto orçamentário-financeiro que a medida proposta acarretará ao erário público:

DECLARAÇÃO

Inciso III do art. 3o., Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022

Eu, FÁBIO CARDOSO DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, declaro para os fins que se fizerem necessários, que o impacto financeiro para o exercício de 2024, no valor de **R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro)**, quanto a proposta constante da minuta de ato SEI 111012424, a se refere à reestruturação administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, tem adequação com

a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.377, de 29.12.2023, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2024-2027, Lei nº 7.378, de 29.12.2023.

Impacto Financeiro para 2024: R\$ **13.969.175,11** (SEI 124139550) - fevereiro a dezembro

Impacto Financeiro para 2025: R\$ 15.239.100,13 (SEI 124139550)

Impacto Financeiro para 2026: R\$ 15.239.100,13 (SEI 124139550)

2.8. Inobstante a manifestação do Ordenador de Despesas, em atendimento à determinação positivada no inciso III, do artigo 3º, do Decreto n.º 43.130/2022, cabe esclarecer que foi editado o [DECRETO Nº 44.162, DE 25 DE JANEIRO DE 2023](#), o qual estabelece normas para controle da despesa no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal, dentre outras providências. Consta do art. 2º, do referido diploma, **acerca da instrução obrigatória da medida que resulte em criação ou aumento de despesa**, com os seguintes documentos:

Art. 2º A Unidade que implementar medida ou ato que resulte em criação ou aumento despesa deve instruir processo administrativo que, de forma prévia e obrigatória, conste:

I - estimativa do impacto orçamentário-financeiro no exercício em que deva entrar em vigor e nos dois subsequentes, acompanhado de memória de cálculo; Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (130914596);

II - declaração de disponibilidade orçamentária, com indicação do programa de trabalho, fonte, natureza de despesa e valor no exercício que entrar em vigor, conforme modelo do Anexo I; Declaração Disponibilidade Orçamentária - Impacto DER-DF/PRESI/SUAFIN (130913072);

III - declaração expressa do ordenador de despesas de que o aumento tem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual - LOA e compatibilidade com o Plano Plurianual - PPA e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO, conforme modelo do Anexo II; Declaração de Adequação Instrumentos Orçamentários DER-DF/PRESI/SUAFIN (130918792);

IV - declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais, dispondo sobre a origem dos recursos necessários para o custeio da despesa a ser criada ou aumentada, conforme modelo do Anexo III. Declaração Não Afetação Metas Resultado - Custeio DER-DF/PRESI/SUAFIN (130917883);

§ 1º Na memória de cálculo de que trata o inciso I, devem ser detalhados os eventuais aumentos de escopo da ação, ou contrato, ou, ainda, a mudança de índice de referência, ou correção que culmine na majoração da obrigação.

§ 2º O ordenador de despesas é responsável por demonstrar a adequação da despesa com a programação orçamentária da Unidade, indicando que essa despesa é objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

§ 3º Caso haja necessidade de ajustes orçamentários para a conformação da despesa à programação da Unidade, considerando ainda os dispêndios já existentes e as dotações orçamentárias pelas quais estes são executados, tais procedimentos devem ser efetuados em processo administrativo apartado, anterior à efetiva criação ou majoração da

despesa.

§ 4º A criação ou aumento de despesa, enquanto perdurar, deverá ser considerado na elaboração dos projetos de leis orçamentárias dos exercícios financeiros subsequentes.

§ 5º A Unidade, ao implementar ato que acarrete a criação ou aumento de despesa de pessoal, deve informar o montante dos valores já utilizados e o saldo remanescente referente ao Anexo IV da LDO do exercício em que deva entrar em vigor.

§ 6º O impacto das despesas com ativos e aposentados ou pensionistas deverá ser segregado na elaboração da estimativa do impacto orçamentário-financeiro.

2.9. Com relação ao cumprimento do disposto no [Decreto nº 44.162 de 2023](#), o Departamento de Estradas e Rodagem do Distrito Federal acostou nos autos as declarações exigidas pelo art. 2º do normativo, entretanto nota-se que a Coordenação de Mobilidade, Infraestrutura e Desenvolvimento Econômico, por meio da Nota Técnica N.º 50/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/CODIM (133368902), informou **"Nos termos estritamente orçamentários, o processo requer, que conste adequação (Item 3.5), na Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023 . "**

2.10. Visando suprir a demanda, a Secretaria Executiva de Finanças informou por meio do Despacho— SEPLAD/SEFIN (135713870), que:

Acrescenta-se que devido à necessidade de abertura de crédito suplementar, decorrente do incremento de despesas da proposta, foi instruído o processo SEI nº 00113-00001672/2024-50, que delibera quanto o crédito adicional requerido.

Quanto à autorização para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, com o fim de acomodar a reestrutura do órgão, consta do processo SEI nº 00113-00001691/2024-86.

2.11. No que tange às demais normas que regem o controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal é possível constatar que Decreto nº 40.467 de 2020, atribui competências específicas a setores técnicos desta Pasta, como se observa:

"Art. 5º Ao órgão central de gestão de pessoas compete:

I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a legislação e as diretrizes estabelecidas neste Decreto;

II - analisar a estimativa do impacto financeiro fornecida pelo demandante, com base na respectiva memória de cálculo; e

III - apoiar o órgão central de orçamento nas questões que envolvam alterações orçamentárias.

Art. 6º Ao órgão central de orçamento compete:

I - emitir parecer sobre a compatibilidade do pleito com a Lei de Diretrizes Orçamentárias e a Lei Orçamentária Anual;

II - providenciar, caso haja deliberação pelo atendimento da demanda, a inclusão das autorizações necessárias na Lei de Diretrizes Orçamentárias e de dotação orçamentária na Lei Orçamentária Anual.

Art. 7º Ao órgão central de administração financeira compete emitir parecer sobre a compatibilidade dos limites de gastos de pessoal em

relação à receita corrente líquida do governo, sobre o impacto nas metas fiscais previstas na Lei de Diretrizes Orçamentárias, bem como sobre a disponibilidade financeira do Distrito Federal para o atendimento do pleito.

Art. 8º As unidades centrais de gestão de pessoas, de orçamento e de administração financeira da Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal analisarão, nessa ordem, as demandas.” (Grifo nosso)

2.12. Nesse sentido, em cumprimento ao dispositivos supramencionados esta Pasta acostou aos autos os seguintes documentos:

- Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP(132211644)
- Nota Técnica N.º 50/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/CODIM (133368902)
- Nota Técnica N.º 23/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUTES (135533869)
- Despacho SEPLAD/SEFIN (135713870)

2.13. Cabe a essa especializada ressaltar a necessidade de aportar ao autos manifestação do Comitê interno de Gestão de Pessoas - CIGP, nos termos do [art. 2º da Portaria nº 41, de 2020](#).

2.14. Por fim, quanto ao quesito (IV), destaca-se a manifestação contida na Justificativa - DER-DF/PRESI/SUAFIN (130919324), que motiva a medida proposta.

EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Governador do Distrito Federal,

Cumprimento-o respeitosamente, submeto a Vossa Excelência proposta de alteração da estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF, conforme proposta de Projeto de Lei (111012424) e de Decreto (109848282) e justificativa (99490900 e 110873835).

Inicialmente, cumpre destacar que o Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER/DF, foi criado através do Decreto nº 6, de 9 de junho de 1960, publicado no Diário oficial em 20 de junho de 1960. Além disso, nos termos do Art. 16 da lei Distrital nº 4.545, de 10 de dezembro de 1964, fora estabelecido como entidade autárquica integrante da estrutura administrativa do Distrito Federal; portanto é uma Autarquia Rodoviária, de trânsito e de mobilidade, com personalidade jurídica de direito público e autonomia administrativa e financeira. É também integrante do Sistema Rodoviário Nacional (SRN) e do Sistema Nacional de Trânsito (SNT), e está vinculada à Secretaria de Transporte e Mobilidade do Distrito Federal, conforme Decreto nº 37.949, de 12 de janeiro de 2017.

De acordo com o Decreto nº 27.365/2006, em seu art. 4º, cabe ao DER/DF exercer, em caráter privativo, as atividades que couberem ao Distrito Federal, relacionadas com o Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF, bem como sua administração. O SRDF abrange a rede rodoviária distrital, vicinal e de rodovias distritais coincidentes com rodovias federais. Atualmente o SRDF é composto de 1.904,60 km de Rodovias Distritais, sendo 1.040,70 km de Rodovias Pavimentadas.

O Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal, apesar das dificuldades dos últimos anos - sobretudo com os efeitos da Pandemia de COVID-19 -, tem se desdobrado com sua força de trabalho, em que pese

ter sentido os impactos da redução do número de seus colaboradores em virtude de aposentadorias e afastamentos diversos, para entregar diversas obras relevantes à população do Distrito Federal. Citamos como exemplo o Complexo Viário Governador Joaquim Domingos Roriz, que é um conjunto de 23 viadutos e 4 pontes que formam a Ligação Torto-Colorado – LTC e o Trevo Triagem Norte – TTN, que beneficiam mais de 100 mil motoristas por dia, entre outros tantos projetos e obras de pavimentação de rodovias, de ciclovias, bem como obras de artes especiais. Esses são apenas alguns exemplos do retorno que o DER/DF tem realizado aos usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal, assim como a toda população que reside nas diversas regiões administrativas em que o DER/DF atua de forma incansável, através dos seus Distritos Rodoviários.

Apesar disso, ressaltamos que há um elevado número de servidores que deixaram o DER para atuarem em cargos mais atrativos, tanto no âmbito de GDF, como em outros entes da federação, tendo em vista que a estrutura atual conta com um número reduzido de cargos comissionados, além desses estarem bastantes defasados em termos financeiros.

Com a nova estrutura, pretende-se construir e consolidar o DER/DF do futuro, uma autarquia que ambiciona a excelência em suas ações, assim como identificar oportunidades para acelerar a captura de valor e trazer melhorias expressivas para os usuários do Sistema Rodoviário do Distrito Federal - SRDF; e para isso, faz-se necessária a sua modernização e a valorização dos seus colaboradores.

A estrutura ora proposta traz a criação e a reordenação de unidades administrativas voltadas ao fortalecimento e adequação no desempenho de competências, não deixando de observar os princípios que norteiam a Administração Pública e as legislações pertinentes.

Atualmente o DER/DF conta em sua estrutura com 221 (duzentos e vinte e um) cargos comissionados. No cenário proposto, esse número saltará para 390 (trezentos e noventa), gerando um impacto financeiro na ordem de **R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro) em 2024, R\$ 15.239.100,13 em 2025 e R\$ 15.239.100,13 em 2026**, tendo um acréscimo de 9,11% na folha anual de pagamento, conforme demonstrado no resumo do impacto financeiro (124139550).

Essas, Excelentíssimo Senhor Governador, são as razões que me levam a sugerir a presente proposta de alteração da estrutura administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER/DF.

2.15. Acrescenta-se que, de acordo com a Constituição Federal ("c", II, §1º, art. 61), é competência privativa do Chefe do Poder Executivo, em cada esfera de governo (União, Estados, Distrito Federal e Municípios), a iniciativa de leis que tratem sobre o regime jurídico dos servidores públicos. No âmbito do Distrito Federal, por simetria, deve ser de iniciativa do Exmº Senhor Governador, no uso das atribuições que lhe confere o inc. II do §1º do art. 71 da Lei Orgânica do Distrito Federal:

Art. 71. A iniciativa das leis complementares e ordinárias, observada a forma e os casos previstos nesta Lei Orgânica, cabe:

(...)

§ 1º Compete privativamente ao Governador do Distrito Federal a iniciativa das leis que disponham sobre:

I - criação de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta, autárquica e fundacional, ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos do Distrito Federal, seu regime jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

2.16. Isso posto, infere-se que o teor do Anteprojeto de Lei - DER/DF (132418868), encontra-se em consonância com a legislação de regência, não se vislumbrando óbices jurídicos no aludido normativo.

3. CONCLUSÃO

3.1. Face ao exposto, opino que, sem adentrar no mérito orçamentário-financeiro e atendo-se ao prisma jurídico formal, partindo da premissa de que as informações prestadas pelo órgão proponente são fidedignas, e nos mandamentos do [Decreto 43.130/2021](#), na [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e na [Lei Complementar n.º 13/1996](#), a minuta de Projeto de Lei constante no Anteprojeto de Lei - DER/DF (132418868) atende aos critérios de legalidade, estando em consonância com legislação de regência.

3.2. **Além disso, considerando a imprescindibilidade de alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a continuidade do procedimento em questão, ressalta-se a obrigatoriedade de que o ato de publicação do projeto de lei correspondente se dê de maneira simultânea ou subsequente à realização dos ajustes necessários na LDO.**

À consideração superior.

ÍTALO DE DEUS ALVES CHAVES

Assessor Especial
Unidade de Orçamento e Pessoal

De acordo.

À Subchefia desta Assessoria Jurídico-Legislativa.

MARINA LIMA ALVES CUNHA

Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal
Assessoria Jurídico-Legislativa

I - Manifesto-me de acordo com a Nota Jurídica sob análise, por exteriorizar a opinião desta Assessoria Jurídico-Legislativa sobre o caso em apreço.

II - Encaminhem-se os autos ao Gabinete desta Pasta, para ciência e demais providências.

GUTTIERY ZALTUM BORGES MERCÊS

Subchefe da Assessoria Jurídico-Legislativa
Secretaria de Estado de Economia do Distrito Federal



Documento assinado eletronicamente por **GUTIERRY ZALTUM BORGES MERCÊS - Matr.0278800-4, Subchefe da Subchefia**, em 13/03/2024, às 15:44, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÍTALO DE DEUS ALVES CHAVES - Matr.0281063-8, Assessor(a) Especial.**, em 13/03/2024, às 16:00, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **MARINA LIMA ALVES DA CUNHA FONTANA - Matr.0125594-0, Chefe da Unidade de Orçamento e Pessoal**, em 13/03/2024, às 17:31, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **135789248** código CRC= **8AF84273**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palácio do Buriti, 10º andar, Sala 1005 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

3313-8409/8406

00113-00018748/2021-33

Doc. SEI/GDF 135789248



Governo do Distrito Federal

Secretaria de Estado de Planejamento, Orçamento e Administração do
Distrito Federal

Comitê Interno de Gestão de Pessoas

Ata - SEPLAD/CIGP

16ª REUNIÃO DO COMITÊ INTERNO DE GESTÃO DE PESSOAS - CIGP

Aos treze dias do mês de março do ano de dois mil e vinte quatro, às quinze horas e trinta minutos, no Gabinete da Secretaria Executiva de Gestão Administrativa, reuniram-se os membros do Comitê Interno de Gestão de Pessoas - CIGP: **Ângelo Roncalli de Ramos Barros**, Secretário Executivo de Gestão Administrativa e Presidente; **Thiago Rogério Conde**, Secretário Executivo de Finanças; **Otávio Veríssimo Sobrinho**, Secretário Executivo de Planejamento; e **Fabício de Oliveira Barros**, Subsecretário do Tesouro. O Presidente cumprimentou os membros presentes e expôs o tema a ser analisado por este CIGP, contido no Processo SEI nº 00113-00018748/2021-33, referente ao Projeto de Lei dispondo da reestruturação administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF).

Sobre o tema, as áreas técnicas apresentaram as seguintes manifestações:

1. ÓRGÃO CENTRAL DE GESTÃO DE PESSOAS A Subsecretaria de Gestão de Pessoas - SUGEP/SEGEA desta Secretaria de Estado de Economia, por meio da Nota Técnica N.º 86/2024 - SEPLAD/SEGEA/SUGEP/UMP (132211644), apresentou análise de acordo com o que preceitua o [Decreto nº 40.467 de 2020](#) e o [Decreto nº 44.162 de 2023](#), que estabelecem normas para controle da despesa de pessoal, no âmbito do Poder Executivo do Distrito Federal e dá outras providências. A unidade técnica de gestão de pessoas informou, no tocante à legislação de pessoal, que a demanda em análise acarretará em aumento de despesa com pessoal. Nessa manifestação, validou o impacto financeiro apresentado pelo Órgão demandante, na forma que segue: **2024**: R\$ 13.934.952,22 (treze milhões, novecentos e trinta e quatro mil, novecentos e cinquenta e dois reais e vinte centavos), **2025**: R\$ 15.298.947,69 (quinze milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos); **2026**: R\$ 15.298.947,69 (quinze milhões, duzentos e noventa e oito mil, novecentos e quarenta e sete reais e sessenta e nove centavos). Por fim, aquela Subsecretaria registrou que o projeto de lei em questão (132418868) incorpora as sugestões feitas em análises anteriores pela sua área técnica (111298201 e 110412035). Dessa forma, não há impedimentos para a aprovação do texto proposto.

2. ÓRGÃO CENTRAL DE ORÇAMENTO E DE ADMINISTRAÇÃO FINANCEIRA Que diz respeito ao aspecto orçamentário e financeiro, a área técnica da Subsecretaria de Orçamento Público - SUOP manifestou nos autos (Nota Técnica N.º 50/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUOP/UPROG/CODIM - 133368902) destacando: **"...Item 3.1 (Metodologia e Estimativas)** - *Presente a compilação das memórias de cálculo no documento e Impacto financeiro no valor de R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro/2024), R\$ 15.239.100,13 para 2025 e R\$ 15.239.100,13 para 2026 conforme Doc SEI N.º (124139550);* **Item 3.2 (Declaração do ordenador de despesas)** - *Presente a Declaração de Adequação aos Instrumentos Orçamentários Doc SEI N.º 130918792. No entanto, não foi identificada no Anexo IV da Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício, a*

adequação, conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023;**Item 3.3 (Declaração de disponibilidade orçamentária)** - Presente Declaração Disponibilidade Orçamentária Doc. SEI Nº 130913072 (ANEXO I Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro de 2023);**Item 3.4 (Declaração expressa do ordenador de despesas de que a despesa criada ou aumentada não afetará as metas de resultados fiscais - ANEXO III)** - Presente a Declaração Não Afetação Metas Resultados Doc SEI Nº 130917883. **Item 3.5 (Compatibilidade LDO)** - Anexo IV da LDO, Não foi identificada no Anexo IV da **Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício**, a adequação, conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023; **Item 4 (Compatibilidade LOA)** - O Quadro I traz a posição orçamentária referente ao DER, que projeta um saldo positivo de R\$ 274.598.569,00 nas diversas fontes. Já o Quadro II avalia as despesas globais para o Grupo de Despesa 1 (Pessoal e encargos sociais). **Encaminhamento:** Nos termos estritamente orçamentários, o processo requer, que conste adequação (Item 3.5), na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício** conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023. Chama-se atenção ao fato de que a Unidade demandante deverá gerenciar seu orçamento a fim de permitir a manutenção das políticas públicas atuais e a continuidade dos serviços públicos prestados. (Artigo 2 do Decreto nº 44.117, de 05 de janeiro de 2023)". Em ato contínuo, a Subsecretaria do Tesouro - SUTES manifestou-se nos autos (Nota Técnica N.º 23/2024 - SEPLAD/SEFIN/SUTES - 135533869), concluindo: "...3.1. O Órgão Central de Gestão de Pessoas concluiu, em sua manifestação (132814586), "estarem atendidas as exigências do [Decreto nº 40.467, de 2020](#) e do [Decreto nº 43.130, de 2022](#)." 3.2. Por outro lado, o Órgão Central de Orçamento (133368902), destacou que "o processo requer, que conste adequação (Item 3.5), na **Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício** conforme Anexo II do Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023. 3.3. Diante do exposto, do ponto de vista financeiro, esta Unidade entende que, para o prosseguimento da demanda, torna-se necessário que haja adequação do ajuste orçamentário apontado acima pela Subsecretaria de Orçamento Público". A Secretaria Executiva de Finanças posicionou-se nos autos (Despacho SEPLAD/SEFIN (135713870) informando: "... Acrescenta-se que devido à necessidade de abertura de crédito suplementar, decorrente do incremento de despesas da proposta, foi instruído o processo SEI nº 00113-00001672/2024-50, que delibera quanto o crédito adicional requerido. Quanto à autorização para alteração da Lei de Diretrizes Orçamentárias 2024, com o fim de acomodar a reestrutura do órgão, consta do processo SEI nº 00113-00001691/2024-86"

3. ANÁLISE JURÍDICA Sobre o assunto, a Assessoria Jurídico-Legislativa desta Pasta, manifestou-se nos autos, (Nota Jurídica N.º 160/2024 - SEPLAD/GAB/AJL/UNOP - 134904907), pormenorizando os aspectos técnicos, formais e legais. Concluiu que, sem adentrar no mérito orçamentário-financeiro e atendo-se ao prisma jurídico formal, partindo da premissa de que as informações prestadas pelo órgão proponente são fidedignas, e nos mandamentos do [Decreto 43.130/2021](#), na [Lei Orgânica do Distrito Federal](#) e na [Lei Complementar n.º 13/1996](#), a minuta de Projeto de Lei constante no Anteprojeto de Lei - DER/DF (132418868) atende aos critérios de legalidade, estando em consonância com legislação de regência. Além disso, considerando a imprescindibilidade de alteração na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para a continuidade do procedimento em questão, ressalta-se a obrigatoriedade de que o ato de publicação do projeto de lei correspondente se dê de maneira simultânea ou subsequente à realização dos ajustes necessários na LDO.

4. CONCLUSÃO. Por fim, verifica-se que a proposta de reestruturação administrativa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF) está em consonância com o [Decreto nº 40.467 de 2020](#) e o [Decreto nº 44.162 de 2023](#), desde que **publicação da proposição em análise seja publicada após ou concomitante com a publicação de alteração da LDO que tramita pelo processo SEI nº 00113-00001691/2024-86.** Nesse sentido, os membros do CIGP sugerem ao Senhor Secretário de Estado de Economia o envio dos autos à Casa Civil do Distrito Federal, com vistas à Consultoria Jurídica do Governador para análise e manifestação do Projeto de Lei contida no Doc. SEI/GDF 132418868 e demais providências pertinentes. Não havendo mais nada a tratar, o Senhor Presidente do CIGP agradeceu a presença de todos e encerrou a reunião, lavrando-se a presente ata, que, lida, foi aprovada e devidamente assinada por todos os membros.



Documento assinado eletronicamente por **FABRICIO DE OLIVEIRA BARROS - Matr.0190673-9, Membro do Comitê**, em 13/03/2024, às 16:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **ÂNGELO RONCALLI DE RAMOS BARROS - Matr.0175442-4, Presidente do Comitê**, em 13/03/2024, às 18:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **OTÁVIO VERÍSSIMO SOBRINHO - Matr.0191939-3, Membro do Comitê**, em 13/03/2024, às 22:45, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **135786151** código CRC= **FBF70216**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

Praça do Buriti - Anexo do Palacio do Buriti, 10º andar - Sala 1001 - Bairro Zona Cívico-Administrativa - CEP 70075-900 - DF

Telefone(s): 3313-8106

Sítio - <https://www.seplad.df.gov.br/>

Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (130914596) SEI 00113-00018748/2021-33 / pg. 31



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

Quadro Detalhamento Despesa por

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	04.451.8216.1984.0010	CONSTRUÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL					
449051	237	0	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	04.451.8216.3086.0001	AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL					
339030	237	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
449051	237	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	04.451.8216.3903.0008	REFORMA DE PRÉDIOS E PRÓPRIOS-DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.160,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
339039	237	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 210.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.160,00	R\$ 200.840,00	R\$ 0,00	R\$ 200.840,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.8216.3983.0003	CONTRATAÇÃO DE CONSULTORIAS E AUDITORIAS-DISTRITO FEDERAL					
339039	237	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (130914596) SEI 00113-00018748/2021-33 / pg. 32

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF
Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF
Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.8216.8502.0018	ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL-DER-DF- PLANO PILOTO .					
319011	100	0	R\$ 133.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 133.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 133.500.000,00	R\$ 0,00
319011	220	0	R\$ 1.200.054,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.054,00	R\$ 0,00	R\$ 1.200.054,00	R\$ 0,00
319013	100	0	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00
319016	100	0	R\$ 7.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 7.000.000,00	R\$ 0,00
319113	100	0	R\$ 21.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 21.000.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 163.400.054,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 163.400.054,00	R\$ 0,00	R\$ 163.400.054,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.8216.8502.8933	(EPI) ADMINISTRAÇÃO DE PESSOAL					
319016	100	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.8216.8504.0016	CONCESSÃO DE BENEFÍCIOS A SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339008	100	0	R\$ 149.381,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 149.381,00	R\$ 0,00	R\$ 149.381,00	R\$ 0,00
339046	100	0	R\$ 15.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.700.000,00	R\$ 0,00
339048	100	0	R\$ 15.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.650.000,00	R\$ 0,00
339049	100	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 31.699.381,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 31.699.381,00	R\$ 0,00	R\$ 31.699.381,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.8216.8517.0014	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339014	100	0	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.960,00	R\$ 5.040,00	R\$ 0,00	R\$ 5.040,00	R\$ 0,00
339014	237	0	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00	R\$ 80.000,00	R\$ 0,00
339030	100	0	R\$ 240.000,00	R\$ 23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 219.840,00	R\$ 43.160,00	R\$ 2.262,00	R\$ 40.898,00	R\$ 0,00
339030	237	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
339033	100	0	R\$ 60.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 54.960,00	R\$ 5.040,00	R\$ 0,00	R\$ 5.040,00	R\$ 0,00
339033	237	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
339036	100	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.600,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
339036	220	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
339039	100	0	R\$ 606.000,00	R\$ -23.000,00	R\$ 0,00	R\$ 555.096,00	R\$ 27.904,00	R\$ 0,00	R\$ 27.904,00	R\$ 0,00
339039	237	0	R\$ 13.538.521,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.538.521,00	R\$ 0,00	R\$ 13.538.521,00	R\$ 0,00
339047	100	0	R\$ 25.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 22.900,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00	R\$ 2.100,00	R\$ 0,00
339047	220	0	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00	R\$ 24.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 15.083.521,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 999.356,00	R\$ 14.084.165,00	R\$ 2.262,00	R\$ 14.081.903,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.122.8216.8517.9672	MANUTENÇÃO DE SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS GERAIS-CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E SEGURANÇA DE PRÓPRIOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339037	100	0	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.122.000,00	R\$ 378.000,00	R\$ 0,00	R\$ 378.000,00	R\$ 0,00
339037	220	0	R\$ 4.500.774,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500.774,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500.774,00	R\$ 0,00
339037	237	0	R\$ 5.400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.400.000,00	R\$ 57.475,97	R\$ 5.342.524,03	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (130914596) SEI 00113-00018748/2021-33 / pg. 34

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF
Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF
Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
339039	100	0	R\$ 900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 824.400,00	R\$ 75.600,00	R\$ 0,00	R\$ 75.600,00	R\$ 0,00
339039	220	0	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 28.000,00	R\$ 472.000,00	R\$ 0,00
339039	237	0	R\$ 222.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 222.000,00	R\$ 0,00	R\$ 222.000,00	R\$ 0,00
449052	217	0	R\$ 328.053,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.496,54	R\$ 27.556,46	R\$ 0,00	R\$ 27.556,46	R\$ 0,00
449052	220	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 51.993,08	R\$ 148.006,92	R\$ 0,00
449052	237	0	R\$ 445.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 445.000,00	R\$ 0,00	R\$ 445.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 16.995.827,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.246.896,54	R\$ 11.748.930,46	R\$ 137.469,05	R\$ 11.611.461,41	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.126.8216.1471.0022	MODERNIZAÇÃO DE SISTEMA DE INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
449052	217	0	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00
449052	237	0	R\$ 1.160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.160.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.160.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.660.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.000,00	R\$ 1.202.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.202.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.126.8216.2557.2569	GESTÃO DA INFORMAÇÃO E DOS SISTEMAS DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339040	100	0	R\$ 3.662.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.354.392,00	R\$ 307.608,00	R\$ 0,00	R\$ 307.608,00	R\$ 0,00
339040	220	0	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00	R\$ 250.000,00	R\$ 0,00
339040	237	0	R\$ 9.517.163,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.517.163,00	R\$ 0,00	R\$ 9.517.163,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 13.429.163,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.354.392,00	R\$ 10.074.771,00	R\$ 0,00	R\$ 10.074.771,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

	Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.128.8216.4088.0019	CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
	339039	100	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.800,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00	R\$ 4.200,00	R\$ 0,00
	339039	220	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
	339039	237	0	R\$ 293.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 293.700,00	R\$ 0,00	R\$ 293.700,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 393.700,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.800,00	R\$ 347.900,00	R\$ 0,00	R\$ 347.900,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.131.6216.8505.0006	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE INSTITUCIONAL DER-DF- PLANO PILOTO .					
	339039	100	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 549.600,00	R\$ 50.400,00	R\$ 0,00	R\$ 50.400,00	R\$ 0,00
	339039	220	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
	339039	237	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
	339139	100	0	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 641.200,00	R\$ 58.800,00	R\$ 0,00	R\$ 58.800,00	R\$ 0,00
	339139	237	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 2.200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.190.800,00	R\$ 1.009.200,00	R\$ 0,00	R\$ 1.009.200,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.131.6216.8505.7904	PUBLICIDADE E PROPAGANDA-PUBLICIDADE DE UTILIDADE PÚBLICA DER- DISTRITO FEDERAL					
	339039	100	0	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.400,00	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00
	339039	220	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
	339039	237	0	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00
	339139	100	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.600,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
	339139	237	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL			R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 229.000,00	R\$ 321.000,00	R\$ 0,00	R\$ 321.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.451.6209.1110.8171	(EPI) EXECUÇÃO DE OBRAS DE URBANIZAÇÃO - IMPLANTAÇÃO DE OBRAS COMPLEMENTARES EM TODO DF					
449051	100	6	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.451.6216.2886.0001	(***) CONSERVAÇÃO DE ÁREAS URBANIZADAS EM RODOVIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339039	237	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
339039	732	0	R\$ 400.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.001,00	R\$ 0,00	R\$ 400.001,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 500.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.001,00	R\$ 0,00	R\$ 500.001,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.451.6216.3090.0008	IMPLANTAÇÃO DE INFRAESTRUTURA DE CICLOVIAS-EM DIVERSAS RODOVIAS-DISTRITO FEDERAL					
449051	732	0	R\$ 11.428.277,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.428.277,00	R\$ 0,00	R\$ 11.428.277,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 11.428.277,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 11.428.277,00	R\$ 0,00	R\$ 11.428.277,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.451.6216.3090.5338	(EPI) IMPLANTAÇÃO DE CICLOVIAS NO DISTRITO FEDERAL					
449051	100	6	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.451.8216.2396.5323	(***) CONSERVAÇÃO DAS ESTRUTURAS FÍSICAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339039	237	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.453.6216.3126.0002	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-REGIÃO SUDOESTE - DER-DISTRITO FEDERAL					
449051	248	0	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.453.6216.3126.0003	(*) IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO DO EIXO NORTE-EIXO NORTE-DISTRITO FEDERAL					
449051	135	0	R\$ 100.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 100.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.453.6216.3820.0002	IMPLANTAÇÃO DO CORREDOR DE TRANSPORTE COLETIVO EIX - Trechos 3 e 4 - DISTRITO FEDERAL					
449051	135	0	R\$ 85.302.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.302.112,00	R\$ 0,00	R\$ 85.302.112,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 85.302.112,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 85.302.112,00	R\$ 0,00	R\$ 85.302.112,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.543.6210.1230.0002	RECUPERAÇÃO AMBIENTAL EM ÁREAS DE INTERESSE - DER-DF - DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.160,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
339139	100	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.160,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
449051	248	0	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.020.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 18.320,00	R\$ 1.001.680,00	R\$ 0,00	R\$ 1.001.680,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6210.1226.0002	COMPENSAÇÃO AMBIENTAL - DER-DF - DISTRITO FEDERAL					
339039	100	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00
339139	100	0	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.800,00	R\$ 25.200,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00	R\$ 0,00
449051	248	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL			R\$ 550.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.000,00	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00	R\$ 92.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.1142.0003	AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF- PLANO PILOTO .					
	449052	237	0	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00
SUBTOTAL			R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.1223.0003	RECUPERAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS SOB A JURISDIÇÃO DO DER-DISTRITO FEDERAL					
	449051	248	0	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00
	449051	732	0	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00
SUBTOTAL			R\$ 3.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 3.700.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.1347.0006	CONSTRUÇÃO DE PASSARELA-CONSTRUÇÃO PASSARELA - DER-DISTRITO FEDERAL					
	449051	732	0	R\$ 13.620.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.620.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.620.000,00
SUBTOTAL			R\$ 13.620.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 13.620.000,00	R\$ 0,00	R\$ 13.620.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.1475.1199	RECUPERAÇÃO DE RODOVIAS-RECUPERAÇÃO E MELHORAMENTO-DISTRITO FEDERAL					
	449051	231	0	R\$ 27.884.309,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 27.884.309,00	R\$ 0,00	R\$ 27.884.309,00
	449051	732	0	R\$ 82.223.587,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 82.223.587,00	R\$ 0,00	R\$ 82.223.587,00
SUBTOTAL			R\$ 110.107.896,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 110.107.896,00	R\$ 0,00	R\$ 110.107.896,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.1968.0013	ELABORAÇÃO DE PROJETOS-DE ENGENHARIA - DER-DISTRITO FEDERAL					
	449051	248	0	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00
SUBTOTAL			R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.1968.3241	(EPI) ELABORAÇÃO DO PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO PP - DISTRITO FEDERAL					
449051	100	6	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.2316.0001	(***) CONSERVAÇÃO DE OBRAS DE ARTE ESPECIAIS - PONTES, PASSARELAS E VIADUTOS-EM RODOVIAS DO-DISTRITO FEDERAL					
339039	237	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.2885.0001	MANUTENÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 274.800,00	R\$ 25.200,00	R\$ 0,00	R\$ 25.200,00	R\$ 0,00
339030	220	0	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
339030	237	0	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00
339039	100	0	R\$ 150.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 137.400,00	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00	R\$ 12.600,00	R\$ 0,00
339039	237	0	R\$ 1.499.991,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.499.991,00	R\$ 0,00	R\$ 1.499.991,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 2.849.991,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 412.200,00	R\$ 2.437.791,00	R\$ 0,00	R\$ 2.437.791,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.3005.0015	AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS--DISTRITO FEDERAL					
449051	135	0	R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 15.000.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

	Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.3361.0004	CONSTRUÇÃO DE PONTES-DISTRITO FEDERAL-DISTRITO FEDERAL					
	449051	732	0	R\$ 1.098.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.250,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.250,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 1.098.250,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.250,00	R\$ 0,00	R\$ 1.098.250,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.3467.9549	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
	449052	100	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
	449052	217	0	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 183.200,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00	R\$ 16.800,00	R\$ 0,00
	449052	220	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
	449052	237	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00
	449052	732	0	R\$ 716.179,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 716.179,00	R\$ 0,00	R\$ 716.179,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 1.716.179,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 283.200,00	R\$ 1.432.979,00	R\$ 0,00	R\$ 1.432.979,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.3711.0021	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-DER - DF-DISTRITO FEDERAL					
	339039	100	0	R\$ 10.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.160,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00	R\$ 840,00	R\$ 0,00
	339039	237	0	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00
	449051	248	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 1.610.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.160,00	R\$ 1.600.840,00	R\$ 0,00	R\$ 1.600.840,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.3711.6161	REALIZAÇÃO DE ESTUDOS E PESQUISAS-ESTUDOS AMBIENTAIS-DISTRITO FEDERAL					
	339039	237	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4039.0002	MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS-LEVES E PESADOS - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339030	100	0	R\$ 1.118.144,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.024.219,90	R\$ 93.924,10	R\$ 0,00	R\$ 93.924,10	R\$ 0,00
339030	237	0	R\$ 2.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.300.000,00	R\$ 300.000,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00
339037	237	0	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
339039	100	0	R\$ 2.900.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.656.400,00	R\$ 243.600,00	R\$ 0,00	R\$ 243.600,00	R\$ 0,00
339039	220	0	R\$ 2.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.450.000,00	R\$ 0,00
339039	237	0	R\$ 6.300.000,00	R\$ -1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.300.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 15.068.144,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.680.619,90	R\$ 11.387.524,10	R\$ 300.000,00	R\$ 11.087.524,10	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0001	(**) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339030	237	0	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 142.654,50	R\$ 3.857.345,50	R\$ 0,00
339037	237	0	R\$ 10.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.500.000,00	R\$ 600.007,06	R\$ 9.899.992,94	R\$ 0,00
339039	237	0	R\$ 9.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.500.000,00	R\$ 0,00
449052	237	0	R\$ 188.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 188.400,00	R\$ 0,00	R\$ 188.400,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 24.188.400,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 24.188.400,00	R\$ 742.661,56	R\$ 23.445.738,44	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0017	(EPI) CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS NO DF					
339030	100	6	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	100	6	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(**) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0018	(EPI) Conservação preventiva de rodovias h da comunidade					
339030	100	6	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0019	(EPI) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS-PREVENTIVA E CORRETIVA					
339030	100	6	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0020	(EPI) PROMOVER OBRAS DE PAVIMENTAÇÃO PP - DISTRITO FEDERAL					
339030	100	6	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0021	(EPI) CONSERVAÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE RODOVIAS EM PROL DA COMUNIDADE DO DISTRITO FEDERAL					
339030	100	6	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
339039	100	6	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0022	(EPI) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS PREVENTIVA E CORRETIVA - DISTRITO FEDERAL - 2024					
339039	100	6	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Quadro de Detalhamento de Despesas - QDD (130914596) SEI 00113-00018748/2021-33 / pg. 42

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

	Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0023	(EPI) CONSERVAÇÃO DE RODOVIAS NO DISTRITO FEDERAL DJ					
	339030	100	6	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 700.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.4195.0024	(EPI) CONSERVACÃO DE RODOVIAS-(2024)-DISTRITO FEDERAL					
	339030	100	6	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.4993.0001	LICENCIAMENTO PARA EXECUÇÃO DE OBRAS RODOVIÁRIAS-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
	339039	220	0	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00	R\$ 50.000,00	R\$ 0,00
	339139	100	0	R\$ 650.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 595.400,00	R\$ 54.600,00	R\$ 0,00	R\$ 54.600,00	R\$ 0,00
	339139	220	0	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 300.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 595.400,00	R\$ 404.600,00	R\$ 0,00	R\$ 404.600,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.5745.0003	EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA--DISTRITO FEDERAL					
	449051	135	0	R\$ 10.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 10.000.000,00	R\$ 0,00
	449051	221	0	R\$ 5.862,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.369,59	R\$ 492,41	R\$ 0,00	R\$ 492,41	R\$ 0,00
	449051	231	0	R\$ 108.250.586,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 108.250.586,00	R\$ 0,00	R\$ 108.250.586,00	R\$ 0,00
	449051	732	0	R\$ 49.223.878,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 49.223.878,00	R\$ 0,00	R\$ 49.223.878,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 167.480.326,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.369,59	R\$ 167.474.956,41	R\$ 0,00	R\$ 167.474.956,41	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

	Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.5745.0062	(EPI) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RODOVIA VC-351 - GAMA					
	449051	100	6	R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 8.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.5745.0063	(EPI) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA					
	449051	100	6	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.5745.0064	(EPI) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM TODO DISTRITO FEDERAL					
	449051	100	6	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.5745.0065	(EPI) EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA - RODOVIA DF-473					
	449051	100	6	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6216.5902.0011	CONSTRUÇÃO DE VIADUTO-CONSTRUÇÃO DE VIADUTO - DER-DISTRITO FEDERAL					
	449051	135	0	R\$ 17.003.108,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 17.003.108,00	R\$ 0,00	R\$ 17.003.108,00	R\$ 0,00
	449051	231	0	R\$ 56.222.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 56.222.450,00	R\$ 0,00	R\$ 56.222.450,00	R\$ 0,00
	449051	248	0	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.000.000,00	R\$ 0,00
	449051	732	0	R\$ 19.878.527,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 19.878.527,00	R\$ 0,00	R\$ 19.878.527,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 94.104.085,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 94.104.085,00	R\$ 0,00	R\$ 94.104.085,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

	Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6217.2460.0001	CAMPANHAS EDUCATIVAS DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
	339030	237	0	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.300.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6217.2541.0001	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
	339039	237	0	R\$ 36.879.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 36.879.999,00	R\$ 0,00	R\$ 36.879.999,00	R\$ 0,00
	339139	237	0	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 9.000.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 45.879.999,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 45.879.999,00	R\$ 0,00	R\$ 45.879.999,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6217.2541.0004	POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO-APOIO AO POLICIAMENTO E FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
	339030	237	0	R\$ 400.000,00	R\$ 180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 580.000,00	R\$ 0,00	R\$ 580.000,00	R\$ 0,00
	339039	237	0	R\$ 5.434.450,00	R\$ -180.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.254.450,00	R\$ 0,00	R\$ 5.254.450,00	R\$ 0,00
	449052	237	0	R\$ 1.026.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.026.000,00	R\$ 0,00	R\$ 1.026.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 6.860.450,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.860.450,00	R\$ 0,00	R\$ 6.860.450,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	26.782.6217.2904.0001	MANUTENÇÃO DA ESCOLA VIVENCIAL DE TRÂNSITO-DER-DF- SOBRADINHO					
	339039	237	0	R\$ 2.540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.540.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.540.000,00	R\$ 0,00
	449052	237	0	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00	R\$ 400.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 2.940.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.940.000,00	R\$ 0,00	R\$ 2.940.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6217.3208.0001	IMPLANTAÇÃO DE SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-DISTRITO FEDERAL					
449051	237	0	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00	R\$ 350.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6217.4197.0001	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO ESTATIGRAFICA-HORIZONTAL E VERTICAL - PREVENTIVA E CORRETIVA-DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339039	237	0	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.339.875,05	R\$ 2.660.124,95	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 1.339.875,05	R\$ 2.660.124,95	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6217.4197.0009	(EPI) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL NO DF					
339030	100	6	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6217.4197.0010	(EPI) MANUTENÇÃO DE PLANO DE SINALIZAÇÃO PARA REGIÃO ADMINISTRATIVA DE SANTA MARIA-RA XIII					
339030	100	6	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 280.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.782.6217.4198.0002	(***) MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO SEMAFÓRICA-PREVENTIVA E CORRETIVA - DER-DF-DISTRITO FEDERAL					
339039	237	0	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 5.000.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.846.0001.9001.6171	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-REQUISIÇÃO DE PEQUENO VALOR- PLANO PILOTO .					
312091	100	0	R\$ 492.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 492.728,00	R\$ 0,00	R\$ 492.728,00	R\$ 0,00
332091	100	0	R\$ 600.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 600.000,00	R\$ 15.286,38	R\$ 584.713,62	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
SUBTOTAL			R\$ 1.092.728,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.092.728,00	R\$ 15.286,38	R\$ 1.077.441,62	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.846.0001.9033.6972	FORMAÇÃO DO PATRIMÔNIO DO SERVIDOR PUBLICO-PAGAMENTO PASEP SOBRE RECEITAS E REPASSES/TRANSFERÊNCIAS-DER-DF- PLANO PILOTO .					
339047	100	0	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.000.000,00	R\$ 0,00
339047	220	0	R\$ 584.614,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 584.614,00	R\$ 0,00	R\$ 584.614,00	R\$ 0,00
339047	237	0	R\$ 2.154.913,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 2.154.913,00	R\$ 0,00	R\$ 2.154.913,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 6.739.527,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 6.739.527,00	R\$ 0,00	R\$ 6.739.527,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	26.846.0001.9050.0011	RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES-DIVERSAS - DER-DF- PLANO PILOTO .					
319094	100	0	R\$ 1.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.374.000,00	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00	R\$ 126.000,00	R\$ 0,00
319096	100	0	R\$ 500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 458.000,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00	R\$ 42.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 2.000.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 1.832.000,00	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00	R\$ 168.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	28.782.6216.3005.0012	(*) AMPLIAÇÃO DE RODOVIAS-DF 140- SÃO SEBASTIÃO					
449051	248	0	R\$ 731.197,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731.197,00	R\$ 0,00	R\$ 731.197,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 731.197,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 731.197,00	R\$ 0,00	R\$ 731.197,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL	Programa Trabalho	28.846.0001.9001.6159	EXECUÇÃO DE SENTENÇAS JUDICIAIS-OUTRAS SENTENÇAS - DER-DF- PLANO PILOTO .					
312091	100	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
332091	100	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL			R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00	R\$ 200.000,00	R\$ 0,00

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

Unidade 200202 - DEPTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO DF - DER/DF

Gestão 20202 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DF

Mês de 1 - Janeiro

	Natureza	Fonte	ID	Lei	Alteração	Movimentação	Bloqueado	Despesa	Empenhado	Disponível	Liquidado
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9009.0002	INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES DE MULTAS DE TRÂNSITO-DISTRITO FEDERAL					
	339093	237	0	R\$ 120.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.001,00	R\$ 4.570,14	R\$ 115.430,86	R\$ 4.570,14
SUBTOTAL				R\$ 120.001,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 120.001,00	R\$ 4.570,14	R\$ 115.430,86	R\$ 4.570,14
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9041.0013	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL					
	319094	100	0	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00	R\$ 4.500.000,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9093.0011	OUTROS RESSARCIMENTOS, INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES--DISTRITO FEDERAL					
	339093	100	0	R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.600,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 100.000,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 91.600,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00	R\$ 8.400,00	R\$ 0,00
Esfera	1	FISCAL		Programa Trabalho	28.846.0001.9127.0074	CONVERSÃO DE LICENÇA PRÊMIO EM PECÚNIA - SERVIDOR - DISTRITO FEDERAL					
	319094	100	0	R\$ 3.367.321,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.084.466,03	R\$ 282.854,97	R\$ 0,00	R\$ 282.854,97	R\$ 0,00
SUBTOTAL				R\$ 3.367.321,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 3.084.466,03	R\$ 282.854,97	R\$ 0,00	R\$ 282.854,97	R\$ 0,00
TOTAL GERAL				R\$ 1.014.396.530,00	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 50.383.740,06	R\$ 964.012.789,94	R\$ 2.542.124,18	R\$ 961.470.665,76	R\$ 4.570,14

(*) Prioridade LDO

(EPLOA) Emendas Parlamentares ao

(OCA) Orçamento da Criança e do

(**) Projeto em Andamento

(EPE) Emendas à Execução

(***) Conservação de Patrimônio

(EPI) Emendas Parlamentares Individuais

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL

Presidência

Superintendência Administrativa e Financeira

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA
ANEXO I - Modelo 2

Eu, FÁBIO CARDOSO DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), informo que a despesa referente a reestruturação administrativa, objeto de criação/majoração, através da minuta Anteprojeto - SEI 111012424, cujo impacto orçamentário para o exercício perfaz o montante de **R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro/2024)** - SEI 124139550, será custeada pelo programa de trabalho 26.122.8216.8502.0018 – Administração de Pessoal-DER-DF, o qual apresenta a situação conforme Quadro de Detalhamento de Despesas (SEI nº 130914596). Vale observar que os impactos da criação/majoração desta ação serão levados em consideração na confecção das Lei Orçamentárias Anuais dos anos subsequentes.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 17/01/2024, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130913072** código CRC= **ACE9C67A**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
3111-5561/5562/5563

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL

Presidência

Superintendência Administrativa e Financeira

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

DECLARAÇÃO DE NÃO AFETAÇÃO DAS METAS DE RESULTADO

Anexo III

Modelo 1

Eu, FÁBIO CARDOSO DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, informo que a despesa referente a reestruturação administrativa e de cargos (minuta de Anteprojeto - SEI111012424, cujo cronograma de desembolso previsto para 2024 é de R\$ 13.969.175,11 (fevereiro a dezembro), conforme consta do processo 0011300018748/2021-33, será financiada por recursos já constantes da programação orçamentária da LOA/2024, de forma que não restarão impactos para as metas de resultado pactuadas para o exercício.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9**, **Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 17/01/2024, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130917883** código CRC= **90EDA79C**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
3111-5561/5562/5563

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL



DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO
FEDERAL

Presidência

Superintendência Administrativa e Financeira

Decreto nº 44.162, de 25 de janeiro 2023

(publicado no D.O.D.F. nº 19, de 26 de janeiro de 2023, página 3 e 4)

DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO AOS INSTRUMENTOS ORÇAMENTÁRIOS

Anexo II

Eu, FÁBIO CARDOSO DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesas do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal (DER-DF), declaro que a despesa a ser criada/majorada pela minuta de ato constante do SEI 111012424 tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.377, de 29.12.2023, com a Lei de Diretrizes Orçamentárias para este exercício - Lei nº 7.313, de 27.07.2023, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2024-2027, Lei nº 7.378, de 29.12.2023.



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9**, **Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 17/01/2024, às 13:27, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **130918792** código CRC= **5C1A11C9**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF
3111-5561/5562/5563



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL

Presidência

Superintendência Administrativa e Financeira

Declaração - DER-DF/PRESI/SUAFIN

DECLARAÇÃO

Inciso III do art. 3º., Decreto nº 43.130, de 23 de março de 2022

Eu, FÁBIO CARDOSO DA SILVA, na qualidade de ordenador de despesa do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal – DER-DF, declaro para os fins que se fizerem necessários, que o impacto financeiro para o exercício de 2024, no valor de R\$ **13.969.175,11 (fevereiro a dezembro)**, quanto a proposta constante da minuta de ato SEI 111012424, a se refere à reestruturação administrativa e de cargos do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal - DER-DF, tem adequação com a Lei Orçamentária do corrente ano - Lei nº 7.377, de 29.12.2023, e com o Plano Plurianual aprovado para o quadriênio 2024-2027, Lei nº 7.378, de 29.12.2023.

Impacto Financeiro para 2024: R\$ **13.969.175,11** (SEI 124139550) - fevereiro a dezembro

Impacto Financeiro para 2025: R\$ 15.239.100,13 (SEI 124139550)

Impacto Financeiro para 2026: R\$ 15.239.100,13 (SEI 124139550)



Documento assinado eletronicamente por **FÁBIO CARDOSO DA SILVA - Matr.0093750-9, Presidente do Departamento de Estradas de Rodagem do Distrito Federal substituto(a)**, em 17/01/2024, às 13:28, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **130919461** código CRC= **17A2938B**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM Bloco C - Setor Complementares - Ed. Sede do DER/DF - Bairro Asa Norte - CEP 70620.030 - DF

3111-5561/5562/5563

00113-00018748/2021-33

Doc. SEI/GDF 130919461

EVOLUÇÃO DO QUADRO DE PESSOAL - REPOSIÇÃO/INGRESSO/VACÂNCIAS/CEDIDOS/AFASTADOS

ÓRGÃO	COD. CARREIRA	CARREIRA	COD. CATEGORIA	CATEGORIA (CARGO)*	REPOSIÇÃO/INGRESSO		VACÂNCIAS						SERVIDORES CEDIDOS		SERVIDORES AFASTADOS	
							Aposentadoria		Falecimento		Remoção - LC 840, ART 43 e 51					
					2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023	2022	2023
930 - DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO DISTRITO FEDERAL - DER/DF	15	ATIVIDADES RODOVIARIAS	38	ESPECIALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA									3	2	1	1
	15	ATIVIDADES RODOVIARIAS	39	ANALISTA DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA			8	12	2	1			16	14	2	4
	15	ATIVIDADES RODOVIARIAS	41	AGENTE DE TRÂNSITO RODOVIÁRIO **								2	4	6	2	4
	15	ATIVIDADES RODOVIARIAS	40	AGENTE RODOVIÁRIO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO RODOVIÁRIA			4	5		2			3	2	2	5
	56	PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	153	ANALISTA DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			3				0	1	20	17	4	5
	56	PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA	154	TÉCNICO DE PLANEJAMENTO URBANO E INFRAESTRUTURA			1			1			10	11	1	1
	1	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DF	2	ANALISTA DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL												
	1	POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL DO DF	1	GESTOR DE POLÍTICAS PÚBLICAS E GESTÃO GOVERNAMENTAL												
					0	0	16	17	2	4	0	3	56	52	12	20

*A Carreira de Atividades Rodoviárias da Lei 5.125/2013 passou a denominar-se Carreira de Gestão e Fiscalização Rodoviária, pela Lei 6.227/2018, e os cargos de Analista de Atividades Rodoviárias, Técnico de Atividades Rodoviárias e Agente de Atividades Rodoviárias passaram a denominar-se Especialista de Gestão e

**O cargo de Técnico de Atividades Rodoviárias, Especialidade Técnico de Trânsito Rodoviário, foi transferido para o cargo de Agente de Trânsito Rodoviário, pela Lei 5.125/2013